

Lei nº 872, de 06 de março de 2014.

Cria o Conselho de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos, a que se refere à Lei Complementar Estadual nº 712, de 13 de setembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o **Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimento** beneficiário dos repasses provenientes do **Fundo CIDADES**, órgão permanente, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Fica constituído nos termos do art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 712, de 13 de setembro de 2013, o Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos beneficiário dos repasses provenientes do **Fundo CIDADES**, órgão permanente, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º - São atribuições do Conselho:

- I – fiscalizar a aplicação dos recursos;
- II – realizar avaliações semestrais sobre aplicações dos recursos; e
- III – elaborar relatório sobre aplicação dos recursos e avaliação, no mês de março de cada ano, para envio ao legislativo municipal e estadual.

Art. 4º - O Conselho será composto da seguinte forma:



- I – 01 (um) representante da Sociedade Civil Organizada;
- II – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal; e
- III – 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – O Secretário Municipal de Administração e Finanças será membro nato do Conselho e os demais representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Prefeito Municipal, sendo preferencialmente das áreas de planejamento/fazenda, administração e auditoria.

Ar. 6º - O mandato para membro do Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do **Fundo CIDADES** será considerado relevante serviço prestado ao Município e não será remunerado.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 06 de Março de 2014.


RICARDO DE AZEVEDO FAVARATO
Prefeito Municipal